

## **PROJETO DE LEI N.º 2.490, DE 2.003**

(Do Sr. Carlos Alberto Rosado)

Dispõe sobre a transformação da Escola Superior de Agricultura de Mossoró em Universidade do Vale do Apodi e dá outras providências.

Autor Deputado Carlos Alberto Rosado

Relatora Deputada Fátima Bezerra

### **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei de autoria do Deputado Carlos Alberto Rosado dispõe sobre a criação da Universidade Federal da Chapada do Apodi, por transformação da Escola de Agronomia de Mossoró, incorporada ao sistema federal de ensino superior. Encontra-se apensado o PLo 4819, de 2.005, de autoria do Poder Executivo que dispões sobre a transformação da Escola Superior de Agricultura de Mossoró – ESAM

em Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA –RN e dá outras providências.

### **VOTO DA RELATORA**

O projeto de transformação da ESAM em universidade é uma luta antiga dos seus professores, alunos e funcionários e reflete a expectativa da população não apenas de Mossoró e da Região Oeste do Rio Grande do Norte, mas de toda a Região Nordeste.

A ESAM é a única instituição federal de ensino superior localizada no Semi-Árido brasileiro, estando credenciada a se transformar na Universidade Federal do Semi-árido. A escola foi criada pela prefeitura de Mossoró, em 1967. Dois anos após sua criação, em 1969, foi incorporada à Rede Federal de Ensino Superior, como Autarquia em Regime Especial. Ao longo desses 38 anos, a ESAM se consolidou como a mais importante instituição de ensino de Ciências Agrárias do Nordeste Brasileiro.

A ESAM oferece atualmente quatro cursos de graduação: Agronomia, Medicina Veterinária, Zootecnia e Engenharia – habilitação agrícola. Engenharia da Pesca e Engenharia Ambiental entrarão em funcionamento a partir do primeiro semestre de 2.006. Oferece também cinco cursos de pós-graduação *latu sensu*: Clínica e Cirurgia de Pequenos Animais, Bovinocultura, Agronegócio, Irrigação e Drenagem e Carcinicultura. Além desses, oferece, também, um

curso de Mestrado e um curso de doutorado em Agronomia: Fitotecnia, autorizado pela CAPES e avaliados com conceito 4, de acordo com a última avaliação da pós-graduação nacional.

A Escola já formou 60 turmas de engenheiros agrônomos, 10 turmas de médicos veterinários, com previsão de formar as primeiras turmas de zootecnistas e engenheiros agrícolas nos próximos quatro anos.

A ESAM possui um quadro de docentes altamente qualificado, todos em dedicação exclusiva, sendo 34% doutores, 57,63% mestres, 6,78% especialistas e 1,69% com aperfeiçoamento. Seu quadro técnico-administrativo é de 194 servidores, dos quais, 35, de nível superior, 110 de nível médio e 57 de apoio. Dentre os servidores de nível superior muitos são mestres e especialistas, havendo dois portadores do título de doutor.

Em termos de infra-estrutura, a ESAM dispõe de um campus de 1.731 hectares, sendo 1.300 hectares no campus central e 419 hectares em uma fazenda experimental, distante 18km da sede do município, além de um sítio com 12 hectares. A estrutura física comporta 8 departamentos didáticos-pedagógicos, 36 laboratórios, biblioteca especializada, museu de paleontologia, de geologia, três auditórios, vila acadêmica, restaurante, lanchonete, ginásio poliesportivo, campo de futebol, agência da Caixa Econômica Federal, usina de beneficiamento de semente, fábrica de doces e polpas de frutas, correios, biofábrica, gráfica, viveiro de produção de mudas, Centro de Treinamento “Lourenço Vieira”, parque zoobotânico,

hospital veterinário, centro de multiplicação de animais silvestres, duas estações meteorológicas e fábricas de rações.

Diante da credibilidade da instituição, tem sido crescente a procura por seus cursos, bem como a ampliação de sua área de influência. A ESAM conta hoje com 909 alunos, sendo 644 em agronomia, 247 na graduação em medicina veterinária e 18 de pós-graduação em nível de mestrado, além de 33 matriculados no curso de especialização em Clínica e Cirurgia de pequenos animais.

A ESAM é a única instituição de ensino superior do Semi-Árido Nordeste especializada no desenvolvimento de Ciência e Tecnologia e voltada para o agronegócio e para o fortalecimento da agricultura familiar. Atualmente estão em andamento cerca de 70 projetos de pesquisa nas áreas de Animais Silvestres, Carnicicultura, Caprinovinocultura, Agricultura Irrigada, Agricultura Familiar, Meio Ambiente Rural e Urbano e Bovinocultura.

A área geográfica de influência da ESAM contempla todos os municípios da microrregião Salineira, além das áreas de projetos de irrigação, tais como Baixo-Açu, Chapada do Apodi, no Estado do Rio Grande do Norte, Baixo Banabuiú, Médio-Jaguaribe e Região do Cariri, no Estado do Ceará.

Vale ressaltar que cerca de 80% dos profissionais que atuam na agricultura familiar do Semi-Árido são egressos da ESAM. A Região possui cerca de quarenta empresas que exportam para a Europa e que dependem de tecnologia. Nas duas maiores empresas do Agropolo Mossoró-Assu, há 25 agrônomos formados pela ESAM. A

ESAM foi escolhida para ser a principal parceira do recém-criado Instituto Nacional do Semi-Árido, no desenvolvimento de tecnologias de convívio com a seca.

A transformação da instituição em universidade não requererá acréscimos de sua estrutura física, necessitando de aumento do quadro de pessoal em 08 professores doutores, 07 técnicos administrativos de nível superior e 10 técnicos de nível intermediário.

A criação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido UFRSA-RN, de natureza autárquica, com sede em Mossoró, pela transformação da Escola Superior de Agricultura de Mossoró, trará grandes benefícios para a Região, ampliando a oferta de ensino superior à sua população, ao mesmo tempo em que produzirá conhecimentos científicos e tecnológicos necessários ao desenvolvimento da região.

A criação da Universidade Federal Rural do Semi-árido se insere na nova lógica de gestão da educação vigente no governo Lula, de fortalecimento da educação pública, ampliação das vagas e interiorização do ensino superior. Enquanto universidade, a ESAM como centro de excelência que reunirá o saber científico e o saber popular, vai articular o ensino, a pesquisa e a extensão, garantindo à empresa rural, à agricultura familiar e aos assentamentos de reforma agrária, o acesso ao saber científico e tecnológico.

Ressalte-se a sensibilidade e o compromisso do Presidente Lula no acolhimento de tão importante conquista para Mossoró, Rio Grande do Norte e toda a região Nordeste. A criação da UFRSA-RN prenuncia

a construção de um novo Nordeste para um novo Brasil. A criação da Universidade Federal Rural do Semi-árido, juntamente com o Instituto Nacional do Semi-árido (INSA), serão dois grandes legados do presidente Lula para o Semi-árido nordestino.

Queremos parabenizar a comunidade acadêmica da ESAM, seus diretores, professores, alunos e funcionários, onde nasceu a idéia, pelo seu esforço e dedicação militante, me municiando de todo o aparato de informações necessárias à formulação de tão importante reivindicação nas audiências realizadas, junto aos Ministros Cristóvam Buarque, em novembro/2003, e Tarso Genro, em maio/2004.

Queremos destacar ainda a participação importante da Bancada Federal, em especial dos Deputados Sandra Rosado e Carlos Alberto Rosado, que junto com a Governadora do Estado, Prof<sup>a</sup> Vilma de Faria, emprestaram sua valiosa contribuição para o atendimento dessa importante conquista para a cidade de Mossoró, o estado do Rio Grande do Norte e toda a Região Nordeste.

O nobre deputado Carlos Alberto Rosado, sempre preocupado com o bem estar da região e de seus habitantes, apresentou o PL n.º 2.490, de 2.003. Em dezembro de 2004 apresentei iniciativa semelhante através do PL n.º 4636/2004. Entretanto, diante da apresentação pelo poder executivo, que detém a exclusividade de iniciativa, do PL n.º 4819/05, sentimo-nos contempladas e retiramos nosso Projeto de Lei. Portanto, embora considerando extremamente louvável a iniciativa do nobre Deputado Carlos Alberto Rosado, a mesma padece de vício constitucional, dado que proposições de lei que criam universidades são prerrogativas apenas do presidente da

República, tal como reza o artigo 61, parágrafo 1º, inciso II, alínea “e” da Constituição Federal.

Diante do exposto, certa de contar com o apoio dos nobres pares diante de tão relevante proposição, voto aprovação do PL n.º 4819/05, do Poder Executivo e pela rejeição do PL n.º 2.490/03.

Sala da Comissão, em 20 de abril de 2.005

DEPUTADA FÁTIMA BEZERRA PT/RN

RELATORA